

## **LEI Nº 1637/2016**

**DATA:** 16 DE MAIO DE 2016.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1586/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E LEI Nº. 1607/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2016 e Lei Municipal nº 1586/2015 de 17 de junho de 2015, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos				
<b>PROGRAMA:</b>	0009 - Manutenção Geral da Infra-Estrutura Urbana				
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - Urbanismo				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.289 - Recape Asfáltico em Ruas do Perímetro Urbano do Município	P	Pavimentação de Vias	Metros Quadrados	01	100.000,00

**Art. 2º** Fica Reduzido em **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) o valor da meta financeira para o exercício de 2016 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2016 e Lei Municipal nº 1586/2015 de 17 de junho de 2015, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	01.00 - Camara Municipal				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	01.01 - Camara Municipal				
<b>PROGRAMA:</b>	0001 - Processo Legislativo				

<b>FUNÇÃO:</b>	01 - Legislativo				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	031 - Ação Legislativa				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.001 - Atividades Legislativas	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	01	100.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		
<b>15.451.0009.1.289</b>	<b>Recape Asfáltico em Ruas do Perímetro Urbano do Município</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 - Recursos Ordinários Livres		
4.4.90.51.00 - 3474	Obras e Instalações		R\$ 100.000,00

**Art. 4º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servira de recurso a **redução** do valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	01.00 - Camara Municipal		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	01.01 - Camara Municipal		
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Atividades Legislativas</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
3.3.90.14.00 - 559	Diárias - Pessoal Civil		R\$ 100.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de Maio de 2016.**

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO